

DL - 7238/2010

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Nordeste de Goiás (UFNEG), com sede no Município de Formosa – GO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Nordeste de Goiás (UFNEG), com sede no Município de Formosa – GO.

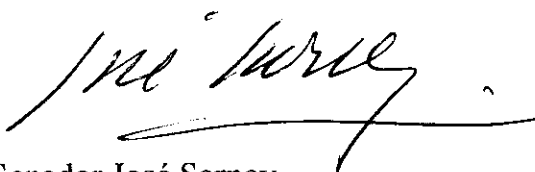
Art. 2º A Universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade serão definidas em estatuto e nas normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A criação da Universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2010.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal